Expediente do dia
Em 30 / 06 / 05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 618
Em 27 / 06 / 05
Impedy Ferreira Borges
Servidor - Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em / /

PROJETO DE LEI Nº 23 / 2005

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1601, DE 21 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo quarto ao art. 13 da Lei Municipal nº 1.601/2002, que terá a seguinte redação:

"§ 4º - Ficam excluídas do desconto previdenciário as seguintes parcelas e vantagens pecuniárias:

a) Salário-família;
b) Ajuda de custo;
c) Indenização de transporte;
d) Adicional de insalubridade e de periculosidade;
e) Adicional noturno;
f) Adicional de férias;
g) Auxílio alimentação;
h) Auxílio pré-escolar;
i) Parcela recebida pelo exercício de cargo ou função em comissão;
j) Abono de permanência."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 20 de junho 2005.

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 30 / 06 / 05

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências.
presente Projeto de lei
em 30/06/05
Secretário Geral Administrativo - Matrícula 008

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 30 / 06 / 05
Presidente